

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – DEPUTADO RODRIGO MAIA (DEM/RJ)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº / 2019
(Do Sr. Gervásio Maia, Camilo Capiberibe)

Solicita ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, SERGIO MORO, para disponibilizar o aparelho celular funcional, utilizado durante o período de 2015/2016, Época em que fazia uso do aplicativo de conversação Telegram. Requer, ainda, informações às operadoras de Telefonia móvel conforme específica no pedido.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal e no artigo 115, Inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado por Vossa Excelência ao Senhor da Justiça e Segurança Pública, SERGIO MORO, pedido para disponibilizar o aparelho celular funcional, utilizado durante o período de 2015/2016, Época em que fazia uso do aplicativo de conversação Telegram. E Requeiro ainda, informações às operadoras de Telefonia móvel conforme específica no pedido.

- a. Às Operadoras de Telefonia Móvel para informar se no período de 2015, 2016 houve devolução de algum aparelho celular institucional por parte do ex - juiz SERGIO MORO, assim como informar o número de série e prefixo telefônico do referido aparelho.
- b. Ao senhor ministro da JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SERGIO MORO, solicitando disponibilizar a Justiça, O APARELHO CELULAR FUNCIONAL, por este utilizado durante o período de 2015/2016, época em que fazia uso do aplicativo de conversação TELEGRAM, para efeito de periciamento. Caso seja do seu interesse a disponibilização do aparelho à Justiça poderá ocorrer através da Presidência desta Casa.

PROCURADOR CONFIRMA AO CORREIO AUTENTICIDADE DE MENSAGENS SOBRE MORO.

Sérgio Moro e Dallagnol questionam os diálogos publicados pelo The Intercept.

CORREIO BRAZILIENSE. Renato Souza.
Postado em 29/06/2019 19:06 / atualizado em 29/06/2019 21:30.

GERVÁSIO MAIA, Deputado Federal (PSB/PB), com domicílio nesta Capital Federal, vem à presença de Vossa Excelência com fundamento **no artigo 115, I** do **REGIMENTO INTERNO** apresentar.

CAMILO CAPIBERIBE, Deputado Federal (PSB/AP), com domicílio nesta Capital Federal, vem à presença de Vossa Excelência com fundamento **no artigo 115, I** do **REGIMENTO INTERNO** apresentar.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Ao Ministro da República de **ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SÉRGIO MORO**, em face dos fatos expostos, abaixo colacionados:

RELATO FÁTICO

Senhor presidente, Rodrigo Maia, no ultimo dia 27 de junho de 2019, a FOLHA DE SÃO PAULO trouxe a seguinte matéria em seu site:

DIÁLOGOS ENTRE MORO E LAVA JATO TÊM CAMINHO IMPROVÁVEL PARA AUTENTICIDADE; ENTENDA. Entraves para perícia envolvem exclusão de mensagens e falta de acesso a equipamentos e arquivo 27.jun.2019 às 2h01. Atualizado: 27.jun.2019 às 10h36.

**Felipe Bächtold
Raphael Hernandes
Fábio Fabrini**

- a. A matéria expõe, de forma didática, mas com elementos técnicos, que exclusão de mensagens, falta de acesso a equipamentos e dificuldade de inspecionar os arquivos mantidos pelo aplicativo Telegram devem ser entraves de uma eventual perícia para atestar a autenticidade dos diálogos divulgados pelo site The Intercept Brasil e atribuídos ao ex-juiz Sergio Moro e a procuradores da Lava Jato.
- b. Por outro lado, relata o fato de, na última terça-feira (25/06/2019) o ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Gilmar Mendes ter defendido adiar o julgamento que poderia ter beneficiado o ex-presidente Lula, entre outros

- motivos, para dar mais tempo para que as mensagens vazadas [ao longo deste mês](#) sejam analisadas pelas autoridades.
- c. A liberação provisória de Lula foi rejeitada pela Segunda Turma da corte, e a decisão sobre o [pedido para anular ações do ex-presidente](#) que foram de responsabilidade de Moro-hoje ministro da Justiça de Jair Bolsonaro— acabou adiada para o segundo semestre.
 - d. Peça central [nos vazamentos de mensagens](#) que abalaram a Lava Jato, o Telegram, criado na Rússia, se vangloria de não fornecer dados a autoridades, ainda que seja alvo de decisões judiciais. "Até hoje, divulgamos 0 bytes de dados de usuários para terceiros, incluindo governos", diz a direção do aplicativo em seu site. O serviço hoje tem sede em Dubai, nos Emirados Árabes, mas informa que seus data centers estão espalhados por diversos países.
 - e. Todavia, o princípio da dúvida, a nosso ver, deve ser aplicado em favor do réu, por ser um dos princípios comezinhos que regem o Direito Penal. Por outro lado, a Folha de São Paulo é considerado um dos jornais de maior credibilidade do País, logo, ao aceitar o desafio de fazer as publicações do acervo de conversas obtido pelo site *The Intercept Brasil* o fez por ter checado as informações e a sua autenticidade. Um jornal de grande circulação e credibilidade não colocaria sua idoneidade à prova caso não tivesse elementos que demonstrassem a veracidade das informações.
- a. A própria Folha atesta isso em matéria no seu site: "[Ao examinar o material obtido pelo Intercept, a Folha não detectou nenhum indício de que ele possa ter sido adulterado. Os repórteres, por exemplo, buscaram nomes de jornalistas da Folha e encontraram diversas mensagens que de fato esses profissionais trocaram com integrantes da força-tarefa nos últimos anos, obtendo assim um forte indício da integridade do material.](#) Até agora, Moro e os procuradores não apresentaram nenhum indício de que as conversas reproduzidas sejam falsas ou tenham sido modificadas. O *Intercept* afirma que recebeu o material de uma fonte anônima que não irá revelar. [O jornalista Glenn Greenwald, fundador e editor do site, disse ter "absoluto nível de confiança" na veracidade do conteúdo.](#) "É um material tão extenso que seria impossível alguém falsificar", afirmou.
 - b. Neste ínterim, o Supremo Tribunal Federal – STF, através da 2^a Turma postergou a análise de mérito do recurso da defesa do ex - presidente Lula, que requer a suspeição do ex-juiz SÉRGIO MORO, sob alegação de que ainda não está comprovada a autenticidade do acervo de conversas, muito embora ministros, como é o caso de Gilmar Mendes já tenha dito que "[não necessariamente](#)" as conversas vazadas não podem ser usadas na Justiça como prova por terem origem possivelmente ilícita.
 - c. Diversos especialistas avaliam que mesmo havendo dúvidas sob a forma da obtenção do material, não possibilita que o mesmo seja utilizado para acusar um suspeito, [mas pode sim servir como meio de prova para](#)

absolver um acusado, como é o caso do ex-presidente Lula. Portanto, a conclusão é que **as mensagens podem ser usadas em processos judiciais sem que passem por perícias.**

- d. Questão interessante e também explorada na matéria é sobre o que a empresa TELEGRAM diz sobre o sequestro de contas. "**Em perfil em rede social, o Telegram, se referindo ao caso da Lava Jato, disse que o vazamento não ocorreu devido a uma falha de segurança em sua plataforma ou em seus aplicativos. Não houve nenhum ataque hacker ao Telegram.**" Outra possibilidade seria o vazamento por um dos próprios integrantes do chat, tendo em vista que o modelo escolhido pelos participantes, no caso o grupo de procuradores, foi o do armazenamento em nuvem, isso porque existem dois modelos de conversas criptografadas. No modelo de chat secreto, as mensagens enviadas saem codificadas do dispositivo em que são enviadas e são decodificadas ao chegar ao aparelho do interlocutor. Esse é considerado o formato mais seguro. No modelo chat em nuvem, mais usado (inclusive na troca de mensagens entre procuradores da Lava Jato e Sergio Moro), as mensagens são enviadas a um servidor do aplicativo, lá armazenadas criptografadamente, e então enviadas ao aparelho do interlocutor. Nessa nuvem, diz a empresa, só o usuário pode acessá-las. O Telegram informa também que, se o usuário não mais acessar o serviço, em seis meses a conta é destruída automaticamente. O usuário pode ainda alterar em configurações esse prazo para de um mês a no máximo um ano. Em seu site, o Telegram afirma que os usuários podem reforçar a segurança por meio da autenticação em duas etapas e usando o sistema de chat secreto. **Portanto, existe sim uma grande possibilidade de um dos integrantes do grupo ter alterado o tempo de permanência do armazenamento em nuvem e copiado o acervo de mensagens. Essa possibilidade é real.**
- e. E qual o procedimento então teria que se adotar para um possível periciamento, apesar das dificuldades reconhecidas na reportagem? Primeiro, entendo que essa atitude deveria partir do próprio Sergio Moro, do Deltan Dallagnol ou de qualquer outro procurador integrante do grupo.
- f. Ponto crucial da matéria é quando esta faz o seguinte questionamento: **Moro e os procuradores serão obrigados a entregar informações para perícia?** Não há, por exemplo, nenhuma ordem judicial até agora que obrigue os citados nos vazamentos a auxiliar na comprovação técnica da veracidade das mensagens - e é improvável que isso aconteça. Mesmo com a abertura do inquérito, não há, até agora, informação de que a PF esteja investigando em si a autenticidade do material obtido pelo The Intercept Brasil. Para um perito da Polícia Federal, ouvido reservadamente pela **Folha**, a maneira ideal de confirmar a autenticidade das mensagens seria pelo exame do aparelho de ao menos uma das pessoas que participaram da conversa, mesmo que ela já tenha apagado os dados. Outra alternativa de perícia seria em computadores, caso as mensagens ou parte delas tenham sido trocadas pela versão do aplicativo para desktop. **No caso dos diálogos entre Moro e procuradores**, se os

- equipamentos usados foram os funcionais, tanto o Ministério Público Federal quanto a Justiça Federal poderiam, em tese, franquear o acesso ao conteúdo.
- g. **Quais são as outras alternativas para comprovar a autenticidade das mensagens?** Caso algum dos cerca de 20 procuradores que atuam ou já atuaram na força-tarefa ainda tenha sua conta ativada com seu histórico de mensagens, seria possível cruzar com as informações dos arquivos obtidos pelo Intercept. Além disso, nas conversas já divulgadas, havia participantes que podem ter a íntegra dos diálogos, como assessores do Ministério Público. Uma outra possibilidade é por meio do inquérito da PF aberto para apurar se houve invasão de contas de aplicativo mantidas pelo ex-juiz e por procuradores. Caso seja identificado algum hacker, seria possível acessar dados eventualmente guardados e fazer a checagem.
- h. Uma outra eventual fonte para a verificação da autenticidade dos diálogos são os metadados das conversas. Metadados são "dados de dados", que incluem horários dos diálogos, de onde partiu e para quem foi enviada cada partícula de informação (embora não seja possível saber teor das conversas). Essas informações não são apagadas independentemente se as conversas permanecem ou não nos servidores do Telegram. Para reforçar a autenticidade dos arquivos obtidos pelo Intercept Brasil, em tese, seria possível cruzar os horários das mensagens divulgadas com os horários informados nesses metadados. Operadoras de telefonia também armazenam metadados da comunicação. O Marco Civil da Internet, sancionado em 2014, prevê que as teles mantenham "registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança", pelo prazo de um ano.
- i. À guisa de conclusão, verifica-se, então que a forma técnica mais fácil de periciamento seria entrega dos aparelhos celulares do EX JUIZ SERGIO MORO, ou dos próprios procuradores integrantes do grupo de comunicação TELEGRAM referente ao período dos anos de 2015/2016, até porque se tratam de aparelhos funcionais, equipamentos públicos que devem, independente da vontade das partes, ser colocados a disposição da justiça, isso podendo ser feito pela própria JUSTIÇA FEDERAL ou MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Sala das Sessões, em de de 2019.

GERVASIO MAIA
DEPUTADO FEDERAL (PSB/PB)

CAMILO CAPIBERIBE
DEPUTADO FEDERAL (PSB/AP)